

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: **Pregão Presencial**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

Forma de Fornecimento: **Total por kit de Cesta Básica**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: Aquisição de kits de cestas básica para doação objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município, conforme Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**ABERTURA: Dia 13 de abril de 2022
às 09h00min (nove) horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 EXCLUSIVO PARA
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Tupim - Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial instaurado sob o nº 026/2022, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de fornecimento total, com base no Processo Administrativo instituído para este fim, em sessão pública às **09:00 horas do dia 13 de abril de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, visando a contratação de empresa para fornecimento de **kits de cestas básica para doação objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município, conforme Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Tipo: Menor Preço Global.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, LC nº 123/2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 01 de abril de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO/DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de kits de cestas básica para doação objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município conforme Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, do tipo Menor Preço Global.

1.2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 – DAS CONDIÇÕES:

1.2.1.1 – Esta licitação está restrita participação apenas de **micro empresas ou empresas de pequeno porte**, em atendimento a lei Complementar 123/2006 e 147/2014, de incentivo a micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

1.2.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

1.2.1.3 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração obrigatoriamente firmada por contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e representante legal da empresa participante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

1.2.1.4 - A vencedora da licitação, quando da solicitação pela Administração deverá efetuar o **fornecimento dos produtos em conformidade com os prazos e condições fixados** no Termo de Referência e minuta de contrato a ser firmado anexos deste edital, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

1.2.1.5 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no **anexo I** deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2.1.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos sem rotulagem, falhas de qualquer natureza, vencidos ou com data de vencimento muito próxima da entrega ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.1.7 - A vencedora do certame deverá fornecer os Kits de cestas básica na quantidade em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.3 O Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelos licitantes sempre que houver dúvida quanto a sua qualidade, especificação ou conteúdo e os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente em até 48 horas da solicitação sob pena de desclassificação.

1.3.1. As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), que inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências de especificações, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as normas sanitárias vigentes.

1.3.2. Serão desclassificadas as amostras de produtos que estejam fora das especificações, não apresente a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital. A irregularidade de apenas 01 (um) item das amostras solicitadas desclassificará toda a proposta do licitante.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 13 de abril de 2022 ÀS 09:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 13 de abril de 2022 ÀS 09:00 HORAS

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por **sócio administrador**, esse

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



credenciamento se fará mediante a apresentação do **contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada)** devidamente registrado e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e,

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos produtos, **especificando a MARCA do fabricante ou embalador** do produto cotado e preço ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, embalagem, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e ainda aquelas que apresentarem preço total superior ao constante no Termo de Referência que é de **R\$ 196,92 (cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, por cada kit de cesta básica.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item solicitado ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e dos participantes da licitação.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte dos proponentes, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela estarão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



habilitados para a etapa de lances e poderão fazer lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), se habilitarem para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, está disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o valor de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos porventura interpostos.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial.

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.1.4 – DECLARAÇÃO:

Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VII:

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.2 As empresas que se qualificaram na fase do credenciamento e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e somente regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato, conforme modelo de minuta de contrato anexo a este edital que terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado de forma total em até 05 (cinco) dias da data da entrega das cestas básicas, com base na ordem de fornecimento solicitada pelo Município;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com as respectivas solicitações, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **conformidade com estabelecido no termo de referência deste edital que é de 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar anexo na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita na **sede da Prefeitura Municipal**, ao preposto da unidade solicitante, no endereço constante da ordem de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contrato.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não manter a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor do contrato;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações.

14.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre as quantidades inicialmente contratada.

14.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5. O Edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.1 – A validade do contrato a ser firmado será contada a partir da sua assinatura vigorando por até 90 (noventa) dias.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente ao fornecimento decorrente da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE 24

17 – DO CONTRATO

17.1 – Do resultado desta licitação será assinado o contrato conforme Anexo IX deste Edital. Nele está definido os preços, a forma de fornecimento, o prazo de fornecimento, os critérios para atualização dos preços e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial.

17.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar do mesmo dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto do licitante vencedor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 01 de abril de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa fornecimento kits de cestas básica para doação objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município conforme Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

1.1 INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da liberação de distribuição de kits de cestas básica para doação, objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município de acordo com portaria acima referendada solicita deflagração processo licitatório, para aquisição de cestas básicas conforme segue:

1.1 – Planilha descritiva:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS COM ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses, com registro no Ministério da Saúde.	Kg	4	4,36	17,44
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , constituído por grãos são e limpos, com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, embalado em pacote com 250 gramas, contendo identificação do produto, sua classificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	2	8,27	16,54
3	ARROZ BRANCO , tipo 1, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Kg	10	4,91	49,10
4	Fubá (500g) : Classificação/ Características gerais: obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias e data de fabricação mínima de 30 dias	Pct	4	2,28	9,12
5	FEIJÃO CARIOQUINHA , Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto	Kg	3	7,97	23,91
6	MACARRÃO , Tipo espaguete fino sêmola, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Pct	2	3,23	6,46

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7	ÓLEO DE SOJA , classe refinado livre de gorduras trans, embalagem plástica com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade	Und	2	12,60	25,20
8	FARINHA DE MANDIOCA . Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	1	4,43	4,43
9	LEITE EM PO INTEGRAL , obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pct	2	6,88	13,76
10	SARDINHA EM LATA , ao óleo ou molho de tomate constituído de água, óleo vegetal de soja e sal, embalagem lata de 125 gramas	Und	6	5,16	30,96
Valor estimado total por cesta Básica					196,92

Quantidades estimadas de cestas básicas a serem fornecidas durante o prazo de validade do contrato:

300 (trezentas) unidades de cestas básicas.

1.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos, dever-se-á observar o que segue abaixo:

1.2.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, devendo estes estarem de acordo com a descrição específica de cada produto.

1.2.1.2 As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes, com as quantidades estipuladas para cada produto e estes deverão estar em suas embalagens originais com especificação de marca, tipo, registros, prazo de validade, etc.

1.3 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos, ou vencidos, resultantes do seu fornecimento.

1.4 Em caso de recusa dos produtos por parte da fiscalização do fornecimento, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

1.5 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato Anexo IX deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.6 Os produtos que compõe a cesta básica desta licitação deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/**marca do fabricante ou embalador**, serem todos de primeira qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

1.8 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos kits de cestas básicas ora licitados são para suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município, daquelas famílias atingidas ou prejudicadas por estas chuvas em atendimento a **Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, considerando também o aumento expressivo de pessoas em vulnerabilidade alimentar no município, e assim conseguirem uma alimentação mais saudável, e deverão serem distribuídas em 02 (dois) kits no período de 60 (sessenta) dias.

2.2 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando redução dos preços e disponibilidade imediata para entrega de cada item pelos proponentes, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o 5º. (quinto) dia da entrega dos produtos, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.5. – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de fornecimento até o máximo 03 (três) dias, após o recebimento da mesma e nas quantidades solicitadas.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – Os produtos deverão ser entregues neste município em sua embalagem original de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Administração, proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Boa Vista do Tupim/BA, 01 de abril de 2022.

Robérico Souza dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 026/2022

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de kits de cestas básica para doação, objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município conforme Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses, com registro no Ministério da Saúde.		Kg	4		
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , constituído por grãos são e limpos, com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, embalado em pacote com 250 gramas, contendo identificação do produto, sua classificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pct	2		
3	ARROZ BRANCO , tipo 1, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo 1, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.		Kg	10		
4	Fubá (500g) : Classificação/ Características gerais: obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias e data de fabricação mínima de 30 dias		Pct	4		
5	FEIJÃO CARIOQUINHA , Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto		Kg	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	MACARRÃO , Tipo espaguete fino sêmola, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.		Pct	2		
7	ÓLEO DE SOJA , classe refinado livre de gorduras trans, embalagem plástica com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade		Und	2		
8	FARINHA DE MANDIOCA . Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.		Kg	1		
9	LEITE EM PO INTEGRAL , obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pct	2		
10	SARDINHA EM LATA , ao óleo ou molho de tomate constituído de água, óleo vegetal de soja e sal, embalagem lata de 125 gramas		Und	6		
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA						

Valor total de cada cesta básica: R\$ (.....)

Valor Total da proposta: Valor total de cada cesta básica R\$ (.....) x 300 unidades.

= R\$(.....).

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plástico transparente e resistente, nas quantidades estipuladas para cada produto e estes deverão estar em suas embalagens originais com especificação de marca, tipo, registros, prazo de validade, etc.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 03 (três) dias, Conforme Edital.

Condições de pagamento – Imediato após entrega

Data, carimbo e assinatura.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 026/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes desta licitação de nº PP-026/2022, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, do **tipo Menor Preço Global** que tem como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cestas básicas, com data da reunião inicial marcada para o dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.*

Local, de de 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2022

Termo de Contrato nº/2022, por Pregão Presencial nº 026/2022 para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para doação a população, no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município, que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a empresa, conforme segue.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de fevereiro s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº, - estado da, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**, conforme consta do processo administrativo instaurado para este fim, firmam o presente contrato de fornecimento, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de kits de cestas básica para doação, objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município conforme Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 026/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses, com registro no Ministério da		Kg	4		
2	CAFÉ TORRADO E MOIDO , constituído por grãos são e limpos, com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, embalado em pacote com 250 gramas, contendo identificação do produto, sua classificação, marca do fabricante e prazo de		Pct	2		
3	ARROZ BRANCO , tipo 1, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo 1, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.		Kg	10		
4	Fubá (500g) : Classificação/ Características gerais: obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias e data de		Pct	4		
5	FEIJÃO CARIOQUINHA , Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto		Kg	3		
6	MACARRÃO , Tipo espaguete fino sêmola, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.		Pct	2		
7	ÓLEO DE SOJA , classe refinado livre de gorduras trans, embalagem plástica com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade		Und	2		
8	FARINHA DE MANDIOCA . Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.		Kg	1		
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL , obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA		Pct	2		
10	SARDINHA EM LATA , ao óleo ou molho de tomate constituído de água, óleo vegetal de soja e sal, embalagem lata de 125 gramas		Und	6		
Valor total de cada Cesta Básica						

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE E DO VALOR

O valor global deste contrato de **R\$** (.....), correspondendo ao fornecimento total de **300 (trezentos)** kits de cestas básicas ao valor de **R\$(.....)**, por cada cesta conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com os kit de cestas básicas entregues, e será pago em até 05 (cinco) dias do fornecimento, com apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega do produto ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a nota fiscal das certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.04.02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
3390.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FORTE 24	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa de seu Secretário Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto do contrato.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta na sede do município e entregar os gêneros alimentícios devidamente acondicionados sem sacos plásticos transparentes;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, relacionado ao cumprimento deste contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;
- i) Entregar os produtos em embalagem original, acondicionados adequadamente, obedecendo a marca do produto ofertado

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos** quando:

- a). Não celebrar o contrato;
- b). Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c). Apresentar documentação falsa;
- d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e). Não manter a proposta;
- f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g). Comportar-se de modo inidôneo;
- h). Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, limitadas a 20% do valor da contratação;

2 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;

10.3.3. As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.4. Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

12.1 A vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto adquirido for entregue e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até (.....) dias (máximo de 03 dias), contados da emissão da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 Fica este contrato vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 026/2022, dele fazendo parte independente de transcrição, devidamente homologado pelo gestor municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass: _____

Ass: _____

CPF nº _____

CPF nº _____